



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

“Altera a redação da Lei nº 4.929 de 12 de Dezembro de 2018 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Itumbiara para o exercício de 2019 e da Lei nº 4.903 de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a elaboração do orçamento para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.929/2018, de 12 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.”

“Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º - Ficam modificadas na Lei 4.903 de 20 de agosto de 2018 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo apresentar aos membros desta Casa de Leis a proposta de alteração da Lei n° 4.929/2018, a qual estima receita e despesas do Município de Itumbiara para o exercício 2019.

A presente alteração busca a atualização do índice utilizado na redação da LOA, alterando o limite de 35% (trinta e cinco), passando para 50% (cinquenta por cento).

Justifica-se o pedido em face dos aumentos da unidade de saúde em âmbito municipal, com o conseqüente reflexo no custeio e manutenção, diretamente ligados aos custos e despesas do exercício 2019.

Posto isso, a regionalização da saúde, programa municipal que atende diversos pacientes da microrregião do Estado de Goiás, exige mudanças nas referidas unidades de saúde, sempre na tentativa de melhor proporcionar um atendimento digno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SMS.

Portanto, esperando contar com os bons préstimos da Egrégia Câmara Municipal de Itumbiara, cuja atuação é atenta aos serviços públicos municipais e suas demandas, espera e requer, com a devida Vênia, seja a presente proposição devidamente aprovada, a qual, desde já, subscrevo.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara